



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 89, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção para **Mobilidade Acadêmica Interna de alunos do CEFET-MG**, para o 1º semestre letivo de 2019, nos termos estabelecidos no presente Edital.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Entende-se por mobilidade acadêmica interna aquela em que discentes de cursos de graduação do CEFET-MG de uma Unidade realizam atividades acadêmicas em outra Unidade da Instituição.

### 1.1. Objetivo da mobilidade acadêmica interna

A mobilidade acadêmica interna tem como finalidade permitir ao aluno trocas de experiências acadêmicas, visando o seu enriquecimento cultural e científico, além de contribuir para a integração das Unidades do CEFET-MG.

### 1.2. Período de mobilidade acadêmica

O período regular para a mobilidade acadêmica interna, prevista neste Edital, é de 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) semestre.

## 2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação do CEFET-MG que:

- a) Tenham concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem (no ato da inscrição) e não tenham tido mais que **quatro** reprovações acumuladas nos **2 (dois)** semestres letivos que antecedem o pedido de mobilidade.
- b) Apresentem um plano de atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na Unidade receptora, aprovado pelo Coordenador do Curso de origem.

2.2. A participação do discente na mobilidade acadêmica interna estará sujeita à disponibilidade de vagas nas disciplinas solicitadas.

### 3. INSCRIÇÕES

#### 3.1. Documentos exigidos:

- a) Formulário de inscrição (anexo a este Edital);
- b) Histórico Escolar completo (emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA));
- c) Plano de atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na Unidade de interesse, aprovado pelo Coordenador do Curso de origem, com a descrição da forma de aproveitamento, acompanhado das ementas das disciplinas solicitadas pelo aluno, a serem cursadas na Unidade receptora.

#### 3.2. Os documentos deverão ser enviados para a Diretoria de Graduação via processo eletrônico SIPAC/CEFET-MG, no período de **05 a 26 de outubro de 2018**.

**Parágrafo Único** - Os alunos interessados deverão juntar a documentação exigida e entregá-la à coordenação do curso de origem que irá avaliar o plano de estudo e, após aprovado, criar o processo eletrônico para envio à Diretoria de Graduação. Essa por sua vez, irá conferir a documentação, registrar e enviar à unidade receptora.

### 4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 4.1 O critério de seleção para disciplinas que houver maior procura do que vagas disponíveis será o maior coeficiente de rendimento global.
- 4.2 Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o maior percentual de créditos integralizados pelos candidatos.

### 5. MATRÍCULA

- 5.1 A matrícula dos discentes participantes do programa de mobilidade acadêmica, nas disciplinas aprovadas, será realizada pelo coordenador do curso de destino.

### 6. REGISTRO ACADÊMICO DA MOBILIDADE

- 6.1 O período de afastamento para a mobilidade acadêmica será computado na contagem do tempo máximo previsto para a integralização do curso no CEFET-MG.
- 6.2 Serão registrados no histórico escolar do aluno todos os componentes curriculares cursados, as respectivas equivalências e demais ocorrências no período do afastamento.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

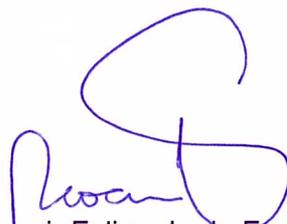
- 7.1 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou não preenchida completamente.
- 7.2 A alteração do Plano de Atividade Acadêmica após envio ao coordenador do curso de destino é possível desde que assinado pelo coordenador e acompanhado pela justificativa.
- 7.3 Será permitido ao discente em mobilidade realizar estágio supervisionado desde que a realização do estágio seja aprovado no Plano de Atividades Acadêmicas pelo coordenador do curso de origem.

- 7.4. Casos omissos serão decididos pela Diretoria de Graduação.
- 7.5. Maiores detalhes sobre a mobilidade acadêmica interna podem ser obtidos na Diretoria de Graduação.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2018.

  
v/ Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral do CEFET-MG

M<sup>a</sup> Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

  
Prof. Moacir Felizardo de França Filho  
Diretor de Graduação



**Objetivo do aluno ao participar do Programa de Mobilidade Acadêmica:**

**Observações da Coordenação do curso de origem (se necessário) :**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

